# LEI Nº 2.317/2024

## ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.699, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo Sérgio dos Santos Fundão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9º do artigo 53-D da Lei Orgânica do Município de São Mateus FAZ SABER que o Prefeito Vetou, o Plenário da Câmara rejeitou o Veto, e ele, nos termos do § 10 do artigo 53-D da Lei Orgânica Municipal, promulga o Autógrafo de Lei nº 077/2024, que deu origem a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Altera o caput do Artigo 1º da Lei nº 1.699, datada de 22/04/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º.** Os Policiais Militares, Policiais Civis, Bombeiros Militares, Agentes da Secretaria do Estado da Justiça, os Policiais Penais e os Monitores de Ressocialização, estes últimos ainda que em Designação Temporária, mediante a apresentação de identidade funcional, terão assegurado à gratuidade na entrada de sessões de cinema, teatro, shows, feiras, exposições, eventos culturais e esportivos realizados no Município de São Mateus-ES." **(NR)**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDAO:00284461784

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO DOS SANTOS FUNDAO:00284461784
Data: 2024.12.30 13:05:10 -0300

**PAULO FUNDÃO**
Presidente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3900360039003000 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.